



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 408/10-GP.

EMENTA: Dá nova redação à Lei 382/2009, de 18/02/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 382/2009 de 18/02/2009, que institui verba Indenizatória do exercício Parlamentar na Câmara Municipal do Moreno, passa a ter a seguinte Redação:

- **Art. 1º - Fica instituída Verba Indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), mensais.**

Art. 2º - O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerão às exigências contidas na Lei 347/07, datada de 21/03/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 28 de abril de 2010.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se em, 28/04/10

Fuente


EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito